

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento dos Municípios situados na Ilha do Marajó, no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Art.1º Fica instituída no âmbito do Estado do Pará, Frente Parlamentar para o Desenvolvimento dos Municípios situados na Ilha do Marajó, no Estado do Pará.

Parágrafo único. Compõem a Ilha do Marajó os seguintes Municípios:

I – Afuá;

II – Anajás;

III – Bagre;

IV – Breves;

V – Cachoeira do Arari;

VI – Chaves;

VII – Currealinho;

VIII – Gurupá;

IX – Melgaço;

X – Muaná;

XI – Ponta de Pedras;

XII – Portel;

XIII – Salvaterra;

XIV – Santa Cruz do Arari;

XV – São Sebastião da Boa Vista, e;

XVI – Soure.

Art. 2º Constitui-se como objetivo da Frente Parlamentar, ora criada, melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios situados na Ilha do Marajó por meio da

ampliação do alcance e do acesso da população marajoara aos direitos aos direitos individuais, coletivos e sociais, nos termos do disposto nos arts. 5º e 6º da Constituição Federal.

Parágrafo único. São objetivos específicos da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento dos Municípios situados na Ilha do Marajó:

I – contribuir para melhoria dos indicadores de educação, de saúde, de segurança e de renda;

II – auxiliar na ampliação e no aumento da qualidade dos serviços públicos prestados;

III – cooperar para a redução dos índices de violação de direitos da família, da mulher, da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

IV – contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares intergeracionais;

V – fomentar a atuação da sociedade civil e do setor privado dos Municípios situados na Ilha do Marajó; e

VI – contribuir para a sustentabilidade das políticas públicas e dos programas implementados nos Municípios situados na Ilha do Marajó.

Art.3º Frente Parlamentar para o Desenvolvimento dos Municípios situados na Ilha do Marajó, no Estado do Pará, será composta de forma pluripartidária, por Deputados que a ela aderirem.

Art. 4º A Frente Parlamentar, ora criada, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator, eleitos dentre os membros efetivos da mesma.

I – o Presidente é responsável pelo planejamento, organização e condução dos trabalhos da Frente Parlamentar;

II – o Vice-Presidente é responsável por auxiliar o Presidente, bem como representá-lo em sua ausência, mediante documento formal e escrito, com assinatura autenticada do Presidente;

III – na reunião de instalação, a ser convocada e presidida pelo membro mais idoso, dentro do prazo de quinze dias, contados da publicação da presente Resolução;

IV – imediatamente após a instalação da Comissão, será realizada a eleição para ocupar os cargos descritos no *caput* e será concretizada pela Maioria Simples, em votação nominal, considerando-se eleito, em caso de empate, o candidato que tiver o maior número de legislaturas, e em último caso, o mais idoso.

Art. 5º Serão membros efetivos da Frente Parlamentar os Deputados que manifestarem essa intenção, mediante a subscrição do respectivo Termo de Adesão.

Parágrafo único. Poderão participar na condição de membros colaboradores, representantes de entidades públicas e privadas e de organizações do movimento social interessados nos objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas com periodicidade e local estabelecidos por seus membros.

Art. 7º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das reuniões, simpósios, debates, seminários, congressos, conferências, visitas de campo ou encontros publicados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará e providenciadas

Art. 8º As atividades da Frente Parlamentar serão divulgadas no site da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

9Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA,  
EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DEPUTADO Dr. DANIEL SANTOS  
Presidente

DEPUTADO ERALDO PIMENTA  
1º Secretário

DEPUTADO VICTOR DIAS  
2º Secretário

DOAL Nº 2189, DE 13 A 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.